



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

**REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ENSINO E EXTENSÃO PELO INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL**

Art. 1º - Estabelecer normas para concessão de bolsas diretamente a pessoas físicas.

§ 1º Poderão ser beneficiários/as das bolsas:

- I – servidores/as ativos/as do Ifal que não estejam de licença para tratamento de saúde;
- II – estudantes regularmente matriculados/as em cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação;
- III – servidores/as aposentados/as do Ifal, de comprovada capacidade técnica relativo ao escopo do projeto ou programa;
- IV - professores/as da escola de educação básica das redes públicas de ensino;
- V – colaboradores /as externos/as, de acordo com o previsto na Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21/11/2014.

§ 2º A bolsa não pode importar em contraprestação de serviços.

Art. 2º - A bolsa concedida pelo Ifal é uma modalidade de fomento que visa apoiar a realização de projetos e atividades de ensino, estímulo à extensão, à arte, cultura e esporte, por meio da destinação de recursos financeiros para custear:

- I - Projetos de Ensino - destinado ao apoio e incentivo à execução de ações de ensino e de aprendizagem, de trabalho educativo e/ou intervenção pedagógica, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados para a educação básica e para a graduação, por meio do desenvolvimento de atividades complementares, sob a orientação de um/a ou mais professores/as ou Técnico Administrativo, com base no princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.
- II - Ações de Extensão - destinada ao apoio e incentivo à execução de cursos, programas, projetos e ações institucionais de extensão, arte, cultura e esporte ou desenvolvimento artístico em interação com os diversos setores da sociedade, de acordo com os princípios, diretrizes, políticas e procedimentos adotados no Ifal.

Art. 3º - A bolsa será concedida àqueles/as que tiverem aprovação dos projetos e programas institucionais em edital publicado para tal finalidade.

Parágrafo único: Os editais para concessão de bolsas de ensino e extensão deverão conter, no mínimo, os itens previstos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - As modalidades de bolsas seguirão o estabelecido na Portaria SETEC nº 58/2014 e Portaria CAPES nº 259/2019 ou outros documentos que vierem a substituí-las, e serão classificadas segundo critérios de função e responsabilidade dos/as beneficiários/as nos projetos e programas institucionais.

Art. 5º - Os valores das bolsas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em consonância com a tabela de equivalência apresentada na Portaria SETEC nº 58/2014; e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observando as modalidades e valores previstos na Portaria CAPES nº 259/2019 e suas alterações.

Parágrafo único: O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos beneficiários, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.

Art. 6º - Não serão concedidas bolsas a beneficiários/as que se encontre em situação de inadimplência perante o Ifal ou que constem em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

Art. 7º - Os recursos destinados ao pagamento de bolsas serão repassados por meio de depósito na conta corrente individual do beneficiário, após a assinatura do Termo de Compromisso, instrumento no qual constarão os direitos e as obrigações das partes, observados os prazos estipulados no edital.

Art. 8º - As concessões de bolsas estão vinculadas às disponibilidades orçamentário-financeiras do Ifal.

Art. 9º - Para fins desta Resolução, entende-se por Unidade Gestora Concedente a Pró-reitoria

de Ensino (Proen), para os Projetos de Ensino, a Pró-reitoria de Extensão (Proex), para as Ações de Extensão, ou Direção Geral do Campus do Ifal.

Art. 10 - Incube à Unidade Gestora Concedente:

I - Expedir os editais de seleção para a concessão das bolsas;

II - Analisar e aprovar os pedidos de bolsas vinculados ao edital ou delegar a competência para comissão responsável para este fim;

III - Verificar se o/a proponente encontra-se em situação de inadimplência de acordo com o Art. 4º;

IV - Solicitar o repasse de recursos à unidade responsável pelo seu envio;

V - Acompanhar e avaliar a execução das ações, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos e solicitar outras informações.

§1º Das decisões tomadas pela Proen e Proex, prevista no inciso II do artigo 10, cabe recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

§2º Das decisões tomadas pela Direção Geral do Campus, prevista no inciso II do artigo 10, cabe recurso à Proen e Proex, a depender do tipo de custeio previsto no Art. 2º.

§3º Das decisões tomadas pela Comissão responsável no exercício da competência delegada prevista no inciso II do artigo 10, cabe recurso à Unidade Gestora Concedente.

Art. 11 - São atribuições do/a bolsista, além de outras estabelecidas no edital:

I - Fazer referência ao apoio concedido pelo Ifal nos trabalhos publicados e produtos decorrentes das atividades apoiadas;

II - Comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica do Ifal as criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas;

III – Apresentar relatórios parciais e final sobre a execução das ações, na periodicidade estabelecida no edital ou sempre que for solicitado.

Art. 12 - O/A bolsista, nas modalidades previstas neste Regulamento, poderá ser desligado/a de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado/a;

II - desistência voluntária;

III - quando sofrer pena disciplinar;

IV - se estudante regular, quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento,

transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;

V - por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;

VI - encerramento da vigência da bolsa.

Parágrafo único. O/A bolsista estudante do Ifal que concluir seu curso poderá migrar para outro tipo de bolsa, caso esteja previsto no edital específico.

Art. 13 - O edital estabelecerá os critérios seleção e o prazo de vigência do Termo de Compromisso, para concessão de bolsas.

Art. 14 - Os casos omissos serão apreciados pelo CEPE.

Art. 15 - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO E EXTENSÃO NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

As diretrizes aqui dispostas têm como objetivo subsidiar as Unidades do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), na elaboração dos seus editais para concessão de bolsas de ensino e extensão no âmbito institucional.

Os editais deverão apresentar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Finalidade: descrever sucintamente o objetivo do edital.
- b) Orçamento previsto para bolsas: apresentar a origem e o montante de recursos disponíveis para bolsas;
- c) Número, modalidades, benefícios, duração das bolsas e carga horária dos/as bolsistas: descrever o número e os requisitos para cada modalidade de bolsas, o valor disponibilizado e o período de duração, bem como a carga horária semanal dos/as bolsistas, necessária para o desenvolvimento das atividades.
- d) Inscrições: definir como se dará o processo de inscrição, bem como a documentação que será exigida.
- e) Cronograma: descrever todas as etapas do edital.
- f) Homologação das inscrições: definir quais critérios serão utilizados para a homologação das inscrições, bem como quem serão os/as responsáveis por realizá-la.
- g) Seleção e classificação: descrever as etapas do processo de seleção, os critérios a serem avaliados em cada etapa, como será feita a seleção dos/as aprovados/as e os critérios utilizados para desempate entre candidatos.
- h) Dos recursos: descrever o período, as motivações e a forma para solicitação de recursos em relação às etapas de homologação e classificação e as instâncias recursais (mínimo duas).
- i) Deveres e responsabilidades: definir os compromissos dos/as bolsistas selecionados/as nos projetos.
- j) Prazos para a assinatura do Termo de Compromisso e liberação dos recursos.
- k) Atividades a serem desenvolvidas pelos/as bolsistas: descrever as atividades a serem desenvolvidas em cada modalidade de bolsa.
- l) Acompanhamento e avaliação: definir como as atividades a serem executadas pelo/a bolsista

serão acompanhadas e avaliadas.

m) Disposições gerais: definir como serão publicizadas as publicações referentes ao edital e as decisões referentes aos casos omissos.